



ACTA N.º 20/2010

Data da reunião ordinária: 06/09/2010

Início da reunião: 10: 30 Horas

Fim da reunião: 11.30 Horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

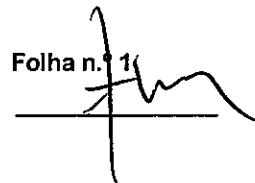
Ausências:

António Gonçalves Araújo

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão



ACTA N.º 20

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de Setembro de 2010.

No dia seis de Setembro de dois mil e dez, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara, e com a participação dos Senhores Vereadores, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de secretária. _____

Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e trinta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia 2 de Setembro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. _____

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO SOCIALISTA, DR. ANTÓNIO GONÇALVES ARAÚJO. _____

Foi solicitado pelo Senhor Vereador Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, a justificação da ausência do Senhor Vereador supra referido, com o fundamento de que aquele se encontrava impedido de participar nesta reunião por motivos profissionais que se prendem com a abertura do novo ano escolar. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, justificar a aludida falta. _____

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

I
ACTAS

APROVAÇÃO DAS ACTAS N.º 18/2010, E, N.º19/2010, RELATIVAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA 2 DE AGOSTO DOIS MIL E DEZ E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2010, RESPECTIVAMENTE. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a leitura das referidas actas, com fundamento em terem sido, distribuídas conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar ambas as actas. _____

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E EDUCAÇÃO

1 – GDC DE SALTO/ PEDIDO DE APOIO NO VALOR DE € 8.591,00, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA NOS BALNEÁRIOS PERTENCENTES AO CLUBE. _____

Foi presente, ao executivo municipal, um pedido de apoio financeiro subscrito pelo Presidente do Grupo Desportivo e Cultural de Salto, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, o qual tem por objectivo ser aplicado na aquisição e colocação de uma caldeira de aquecimento de água com potência adequada para abastecer todos os chuveiros dos balneários das instalações daquele grupo desportivo. O referido pedido vem acompanhado de uma Proposta de orçamento e características técnicas do referido equipamento – *fica arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tais documentos, sob a forma de doc. n.º 1, no maço de documentos relativo à presente acta.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do montante solicitado pelo GDC/Salto. _____

À contabilidade, para promover a boa execução desta deliberação. _____

2 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / FORNECIMENTOS DE ALMOÇOS / FORNECIMENTO DE MANUAIS ESCOLARES/ FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES/ MINUTAS DE PROTOCOLOS A EFECTUAR COM RESTAURANTES E ASSOCIAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS DO 1.º CEB / ANO LECTIVO 2010/2011. _____

Foi presente, pela Sra. Vereadora da Educação, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, uma Proposta sobre a acção Social Escolar, para o ano lectivo de 2010/2011, a qual se passa a transcrever na íntegra – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 2, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

“ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR _____

Ano lectivo 2010/2011 _____

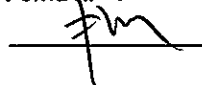
Informação: _____

O Decreto-Lei nº 55/2009 de 2 de Março, juntamente com o Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho, vem definir a partilha entre a administração central e os municípios, da responsabilidade pela prestação de apoios no âmbito da Acção Social Escolar. Também o Despacho n.º 18987/2009 do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação, datado de 6 de Agosto de 2009, vem definir os montantes e condições de atribuição dos referidos apoios: _____

Neste contexto e sendo que os apoios sócio educativos aos alunos do pré-escolar e 1.º CEB são da responsabilidade das autarquias, bem como os transportes escolares a todos os alunos deslocados da sua residência. _____

Proponho: _____

1. Fornecimento gratuito do almoço a todos os alunos que frequentam o pré-escolar e 1.º CEB, deslocados da sua residência e integrados no transporte escolar, tal como já vinha a acontecer em anos anteriores (previsão de custos em anexo); _____
2. Comparticipação em 100% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 1 do abono de família (listagem a apresentar posteriormente); _____
3. Comparticipação em 50% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 2 do abono de família (listagem a apresentar posteriormente); _____
4. Comparticipação em 100% com o custo dos manuais escolares aos alunos do 1.º CEB com o Escalão 1 de abono de família (listagem a apresentar posteriormente); _____
5. Comparticipação em 50% com o custo dos manuais escolares aos alunos com o Escalão 2 do abono de família (listagem a apresentar posteriormente); _____
6. Comparticipação em 100% com o custo do transporte a alunos a frequentar o ensino secundário com o Escalão 1 do abono de família e de 50% com o Escalão 2. (listagem a apresentar posteriormente); _____
7. Isenção do pagamento de comparticipação nos transportes escolares de alunos que, embora não estejam na escolaridade obrigatória, frequentam nível de ensino de ou até ao 9.º ano de escolaridade. _____
8. Aprovação das minutas de protocolos a efectuar com restaurantes e Associações, para o fornecimento de refeições, no âmbito do Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º CEB.” _____



Montalegre e Paços do Concelho, 30 de Agosto de 2010, A Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta formulada pela Senhora Vereadora, nos termos em que se encontra exarada. _____

À Divisão Sócio Cultural, para desencadear os procedimentos no sentido de dar execução á presente deliberação. _____

À contabilidade, para promover a boa execução desta deliberação. _____

3 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / LINGUA INGLESIA NO 1.º CEB / FORNECIMENTO DE MANUAIS / ANO LECTIVO DE 2010/2011. _____

Foi presente, pela Sra. Vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, uma Proposta relativa ao fornecimento de manuais de língua inglesa a qual se passa a transcrever na integra, – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 3, no maço de documentos relativo à presente acta.* _____

“Proposta: ASSUNTO: ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR _____

Língua Inglesa no 1.º CEB – Fornecimento de manuais _____

Ano lectivo 2010/2011. _____

Fornecimento dos manuais da língua Inglesa a todos os alunos que frequentam os 1.º e 2.º anos do 1º CEB e fornecimento do Livro de Actividade a todos os alunos que frequentam o 3.º e 4.º anos pelo valor global de 1.116,23 € (mil, cento e dezasseis euro e vinte e três cêntimos), não incluindo o valor do IVA, conforme proposta em anexo.” _____

Montalegre e Paços do Concelho, 30 de Agosto de 2010, A Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fornecimento de manuais nos termos em que se encontra supra exarada. _____

À Divisão Sócio Cultural, para desencadear os procedimentos no sentido de dar execução á presente deliberação. _____

À contabilidade, para promover a boa execução desta deliberação. _____

V

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

VI

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO.

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**3- SERVIÇOS URBANOS.****4- OBRAS DE EDIFICAÇÃO.** _____

2.1 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO OS PRÉDIOS RÚSTICOS, INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE PARADELA, DESTE CONCELHO, SOB OS ARTIGOS N.ºS 522, 87 E 506, APRESENTADA PELA SRA. MARIANA SOEIRO GONÇALVES RAMADA AFONSO, RESIDENTE NA RUA DA IGREJA – PARADELA / PROCESSO DA DUSU N.º98/2010. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 09/08/2010, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, ficando arquivado, cópia da informação supra referida, sob a forma de doc. n.º 4, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

Sobre a mencionada informação técnica, encontra-se exarado despacho do Senhor Vereador do pelouro do urbanismo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “ Á C.M., 2010.08.11 (assinatura ilegível). _____

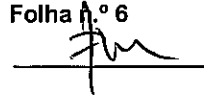
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da aludida informação técnica, aprovar o pedido de emissão de parecer favorável, supra referido. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. _____

2.2 - PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO ARTIGO 54º, DA LEI Nº 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE CONTIM, DESTE CONCELHO, SOB O ARTIGO N.º 182, APRESENTADO PELA SR. ALFREDO DIAS, RESIDENTE NA CALÇADA DOS LUSIADAS – SASSOEIROS – CARCAVELOS / PROCESSO DA DUSU N.º103/2010. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 09/08/2010, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos,



ficando arquivado, cópia da informação supra referida, sob a forma de doc. n.º 5, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

Sobre a mencionada informação técnica, encontra-se exarado despacho do Senhor Vereador do pelouro do urbanismo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, com o seguinte teor: “ Á C.M., 2010.08.11 (assinatura ilegível). _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da aludida informação técnica, aprovar o pedido de emissão de parecer favorável, supra referido. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que se mostrem pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da aludida certidão. _____

2.3 - PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL/ INSTALAÇÃO DE HOTEL DE 4** COM 100 QUARTOS, NO LOCAL DENOMINADO CERRADO – MONTALEGRE. PROCESSO DA DUSU N.º36/2010.** _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 09/08/2010, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, *ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 6, no maço de documentos relativo à presente acta.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da aludida informação técnica, o pedido de emissão de declaração de interesse público municipal da instalação do aludido hotel de 4****. _____

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. _____

À Assembleia Municipal para efeitos de aprovação final do aludido pedido de declaração de reconhecimento de interesse público, da instalação do equipamento em causa. _____

2.4 – COZINHAS TRADICIONAIS PARA O FABRICO DE FUMEIRO / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS A APLICAR NO PEDIDO E EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO. _____

Por indicação do Senhor Presidente da Câmara, foi a discussão e votação deste assunto suspensa, por suscitar dúvidas que em termos legais as alterações das taxas propostas, poderiam ser efectuadas da forma como foram apresentadas. _____

Fica arquivada cópia deste assunto, sob a forma de doc. n.º 7, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, suspender a votação do assunto em causa. _____

3.1 – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA / PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta proveniente da Divisão Sócio Cultural, propondo a atribuição da tarifa social de água, aos requerentes: José António Gonçalves Paulo e Maria Gonçalves da Silva, uma vez que nos termos da informação da Técnica, Dra. Rita Pedreira, reúnem ambos as condições previstas no artigo 2.º n.º3, alínea a) do tarifário de água, resíduos sólidos e saneamento - *ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 8, no maço de documentos relativo à presente acta.*_____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a tarifa social de água, aos requerentes supra identificados, nos termos da informação técnica. _____
À Divisão Sócio Cultural para o devido procedimento. _____

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

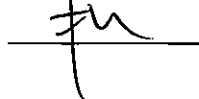
1 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA EN 103 - 8 DA BARRAGEM DE VENDA NOVA Á CENTRAL DE VILA NOVA” (PROC.º 10/015) – ALTERAÇÃO DO PROJECTO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Alvares Pereira, datada de 19/07/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, *ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 9, no maço de documentos relativo à presente acta.*_____

“INFORMAÇÃO

Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre tomada em reunião de 5 de Julho de 2010 foi deliberado o seguinte, com base em informação do Departamento Técnico sobre o assunto:

- a) Aprovar o projecto técnico da obra de “**Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da Venda Nova à Central de Vila Nova (Processo nº 10/015)**”, elaborado pelo Departamento Técnico do Município de Montalegre, com uma estimativa de custo global de 273.290,44 € (duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa euros e quarenta e quatro cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%.
- b) Aprovar a Minuta do Anúncio do Procedimento, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos; _____
- c) Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação dos trabalhos em causa, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável; _____
- a) Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser _____



constituído pelos seguintes elementos: _____

- Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que presidirá ao Júri; _____
- Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do Município de Montalegre; _____
- Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Montalegre; _____
- Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento; _____
- Eng. Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente; _____

Por indicação verbal do Sr. Presidente da Câmara, após esta deliberação, foi solicitado que o projecto aprovado fosse alterado no sentido de incluir os trabalhos necessários de beneficiação da E.M. 522 de acesso a Covêlo do Gerês. _____

Entretanto, dando cumprimento a essa ordem verbal, procedeu o Departamento Técnico à alteração ao projecto solicitada. _____

O projecto assim alterado apresenta uma estimativa de custo global de 331.124,58 € (trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), não incluindo o valor de IVA à taxa legal em vigor de 6%, encontrando-se em condições de ser aprovado. _____

Estando em causa um procedimento de valor superior a 30.000 contos (149.639,37 €), o órgão competente para decidir sobre o mesmo é a Câmara Municipal. _____

No sentido de agilizar o procedimento, não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, decida o seguinte: _____

- a) Revogar a deliberação da Câmara Municipal de Montalegre tomada em reunião da Câmara de 5 de Julho de 2010 sobre o assunto, acima referida; _____
- b) Aprovar o projecto técnico da obra de "**Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da Venda Nova à Central de Vila Nova (Processo nº 10/015)**", alterado nos termos acima referidos pelo Departamento Técnico do Município de Montalegre, com uma estimativa de custo global de 331.124,58 € (trezentos e trinta e um mil, cento e vinte e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%. _____
- c) Aprovar a Minuta do Anúncio do Procedimento, do Programa do Procedimento e do



Caderno de Encargos; _____

- d) Aprovar a abertura de um procedimento por concurso público tendente à adjudicação dos trabalhos em causa, nos termos do disposto no CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e legislação acessória aplicável; _____
- b) Nomear o Júri do Procedimento, nos termos do disposto no CCP, que poderá ser constituído pelos seguintes elementos: _____
- Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, que presidirá ao Júri; _____
 - Eng. José Manuel Álvares Pereira, Director do Departamento Técnico do Município de Montalegre; _____
 - Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Montalegre; _____
 - Manuel Orlando Fernandes Alves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, como membro suplente do Presidente do Júri do Procedimento; _____
 - Eng. Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre, como membro suplente; _____

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação.” _____

Departamento Técnico, 19 de Julho de 2010, o Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Alvares Pereira). _____

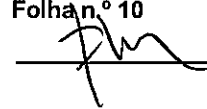
Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: “Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para ratificação. 2010-07-19.O Presidente da câmara (assinatura ilegível).” _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara. _____

Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação. _____

2 – EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 103 -8 DA BARRAGEM DE VENDA NOVA Á CENTRAL DE VILA NOVA (PROC.º 10/015) – ERROS E OMISSÕES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento técnico, Eng.º José Manuel Alvares Pereira, datada de 13/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 10, no maço de documentos relativo à presente acta. _____



"INFORMAÇÃO

O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da Venda Nova à Central de Vila Nova" encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas. _____

Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por um único concorrente: _____

1. José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. _____

Anexa-se à presente informação a lista apresentada. _____

No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as listas apresentadas. Para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP. _____

Analisada a lista de erros e omissões apresentada, verifica-se que a mesma não é de aceitar, dado tratar-se de uma questão não enquadrável em sede de apreciação de erros e omissões, mas sim a colocar, em tempo oportuno, já passado, em sede de esclarecimentos. _____

Não deve, assim, ser aceite a lista de erros e omissões apresentada. _____

Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. _____

Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas. _____

Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar sobre a questão. _____

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo

Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprove a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada. _____

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação. _____

Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010, O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira). _____

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para ratificação. 2010-08-13.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)." _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara. _____

Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação. _____

3 – EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 103 - 8 DA BARRAGEM DE VENDA NOVA Á CENTRAL DE VILA NOVA (PROC.º 10/015) – RECLAMAÇÃO. _____

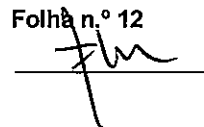
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada de 20/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, *ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 11, no maço de documentos relativo à presente acta.* _____

"INFORMAÇÃO _____

Foi apresentada através da plataforma electrónica VortalGOV, no dia 16 de Agosto de 2010, uma reclamação sobre o procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "**Beneficiação da E.N. 103-8 da Barragem da Venda Nova à Central de Vila Nova**", pela empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., da qual se junta cópia. _____

O prazo limite para apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 15 de Agosto de 2010. A empresa reclamante não apresentou qualquer proposta. _____

Vem reclamar, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o CCP (Código dos Contratos Públicos), da não prorrogação do prazo para apresentação das propostas, com o fundamento de que, tendo essa empresa apresentado uma lista de erros e omissões em 9 de Agosto de 2010 e tendo a decisão sobre a mesma sido notificada em 13 de Agosto de 2010, o prazo para apresentação das propostas deveria ser prorrogado por quatro dias, correspondente ao tempo que medeia entre as duas datas. _____



Por outro lado, a título informativo (como refere na reclamação), as mensagens de correio electrónico disponibilizadas automaticamente pela plataforma VortalGOV não teriam sido atempadamente enviadas. _____

A reclamante não apresentou proposta. _____

A reclamação não faz sentido, como aliás se verifica nos próprios termos em que é apresentada. _____

Com efeito, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 61º do CCP, e vertido para o Programa do Procedimento e para o Anúncio do Procedimento publicado no Diário da República, as eventuais listas de erros e omissões deveriam ser apresentadas nos primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das propostas. Esse prazo terminava às 23:59 horas do dia 13 de Agosto de 2010. _____

De acordo com o disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a apresentação da lista referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo dos cinco sextos daquele prazo até à data da publicação da decisão sobre a lista, ou até ao limite do prazo na ausência de decisão expressa. _____

Verifica-se, assim, que a data de suspensão do prazo para apresentação das propostas se iniciou no dia 13 de Agosto de 2010 e não no dia 9 de Agosto de 2010, como refere o reclamante. _____

Dado que a decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada foi notificada aos interessados na própria data de 13 de Agosto de 2010, não se verificou a necessidade de prorrogação do prazo, mantendo-se como data limite de apresentação das propostas o dia 15 de Agosto de 2010, pelas 23:59 horas. _____

Relativamente à situação de o concorrente não ter recebido mensagem de correio electrónico automática através da plataforma VortalGOV, a mesma não é da responsabilidade da Câmara Municipal de Montalegre. Para além disso, o facto de não ser recebida mensagem automática de correio electrónico, não impede a consulta constante dos dados publicados e notificados através da plataforma. _____

Pelo exposto, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada. _____

Esta decisão cabe à Câmara Municipal, pelo que deve este assunto ser submetido a esse órgão para que se pronuncie em conformidade. _____

Departamento Técnico, 20 de Agosto de 2010, O Director do Departamento Técnico, (Eng. José Manuel Álvares Pereira). _____

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: " Remeta-se o assunto à Câmara, para decisão, nos termos da informação. 2010-08-20.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)." _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, indeferir a reclamação apresentada pela empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. _____

Ao Departamento Técnico, para o devido procedimento. _____

4 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA EM 514 DE SEZELHE A PARADELA DO RIO” (PROC.º 10/016) – ERROS E OMISSÕES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Alvares Pereira, datada de 13/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 12, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

“INFORMAÇÃO _____

O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de “Beneficiação da E.M 514 de Sezelhe a Paradela do Rio” encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas. _____

Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por um único concorrente: _____

1. José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. _____

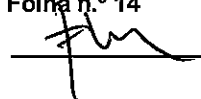
Anexa-se à presente informação a lista apresentada. _____

No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as listas apresentadas, para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP. _____

Analisada a lista de erros e omissões apresentada, verifica-se que a mesma não é de aceitar, dado tratar-se de uma questão não enquadrável em sede de apreciação de erros e omissões, mas sim a colocar, em tempo oportuno, já passado, em sede de esclarecimentos. _____

Não deve, assim, ser aceite a lista de erros e omissões apresentada. _____

Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. ____



Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas. _____

Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar sobre a questão. _____

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprove a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada. _____

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação. _____

Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira). _____

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para ratificação. 2010-08-13. O Presidente da câmara (assinatura ilegível)." _____

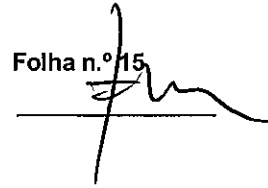
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara. _____

Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação. _____

5 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA EM 514 DE SEZELHE A PARADELA DO RIO” (PROC.º 10/016) – RECLAMAÇÃO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada de 20/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 13, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

INFORMAÇÃO _____



Foi apresentada através da plataforma electrónica VortalGOV, no dia 16 de Agosto de 2010, uma reclamação sobre o procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "**Beneficiação da E.M 514 de Sezelhe a Paradela do Rio**", pela empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., da qual se junta cópia. _____

O prazo limite para apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 15 de Agosto de 2010. A empresa reclamante não apresentou qualquer proposta. _____

Vem reclamar, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o CCP (Código dos Contratos Públicos), da não prorrogação do prazo para apresentação das propostas, com o fundamento de que, tendo essa empresa apresentado uma lista de erros e omissões em 9 de Agosto de 2010 e tendo a decisão sobre a mesma sido notificada em 13 de Agosto de 2010, o prazo para apresentação das propostas deveria ser prorrogado por quatro dias, correspondente ao tempo que medeia entre as duas datas. _____

Por outro lado, a título informativo (como refere na reclamação), as mensagens de correio electrónico disponibilizadas automaticamente pela plataforma VortalGOV não teriam sido atempadamente enviadas. _____

A reclamante não apresentou proposta. _____

A reclamação não faz sentido, como aliás se verifica nos próprios termos em que é apresentada. _____

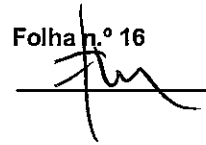
Com efeito, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 61º do CCP, e vertido para o Programa do Procedimento e para o Anúncio do Procedimento publicado no Diário da República, as eventuais listas de erros e omissões deveriam ser apresentadas nos primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das propostas. Esse prazo terminava às 23:59 horas do dia 13 de Agosto de 2010. _____

De acordo com o disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a apresentação da lista referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas **desde o termo dos cinco sextos daquele prazo** até à data da publicação da decisão sobre a lista, ou até ao limite do prazo na ausência de decisão expressa. _____

Verifica-se, assim, que a data de suspensão do prazo para apresentação das propostas se iniciou no dia 13 de Agosto de 2010 e não no dia 9 de Agosto de 2010, como refere o reclamante. _____

Dado que a decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada foi notificada aos interessados na própria data de 13 de Agosto de 2010, não se verificou a necessidade de prorrogação do prazo, mantendo-se como data limite de apresentação das propostas o dia 15 de Agosto de 2010, pelas 23:59 horas. _____

Relativamente à situação de o concorrente não ter recebido mensagem de correio electrónico automática através da plataforma VortalGOV, a mesma não é da responsabilidade da Câmara



Municipal de Montalegre. Para além disso, o facto de não ser recebida mensagem automática de correio electrónico, não impede a consulta constante dos dados publicados e notificados através da plataforma. _____

Pelo exposto, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada. _____

Esta decisão cabe à Câmara Municipal, pelo que deve este assunto ser submetido a esse órgão para que se pronuncie em conformidade. _____

Departamento Técnico, 20 de Agosto de 2010, O Director do Departamento Técnico, (Eng. José Manuel Álvares Pereira). _____

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: " Remeta-se o assunto à Câmara, para decisão, nos termos da informação. 2010-08-20.O Presidente da câmara (assinatura ilegível)." _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, indeferir a reclamação apresentada pela empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. _____

Ao Departamento Técnico, para o devido procedimento. _____

6 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA EM DE ALDEIA NOVA (EN 103) A MORGADE E DA EN 525 DE MORGADE A NEGRÕES” (PROC.º 10/017) – ERROS E OMISSÕES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada de 12/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 14, no maço de documentos relativo à presente acta. _____

INFORMAÇÃO

O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "**Beneficiação da E.M. de Aldeia Nova (E.N. 103) a Morgade e da E.M. 525 de Morgade a Negrões**" encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas. _____

Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por dois concorrentes: _____

1. José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.; _____
2. Mota-Engil – Pavimentações, S.A.. _____

Anexam-se à presente informação as listas apresentadas. _____

No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e

omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as listas apresentadas, para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP. _____

Analisadas as listas de erros e omissões apresentadas, verifica-se que as mesmas não são de aceitar. _____

Relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo concorrente José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., os dois primeiros pontos apresentados referem de questões não enquadráveis em sede de apreciação de erros e omissões, mas sim a colocar, em tempo oportuno, já passado, em sede de esclarecimentos. Relativamente ao terceiro ponto apresentado, verifica-se que a medição constante no mapa de trabalhos do projecto é correctamente determinada. _____

Relativamente à lista de erros e omissões apresentada pelo concorrente Mota - Engil - Pavimentações, S.A., verifica-se que as medições constantes no mapa de trabalhos do projecto estão correctamente determinadas. _____

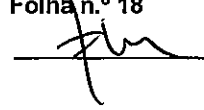
Não devem, assim, ser aceites as listas de erros e omissões apresentadas pelos dois concorrentes. _____

Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. _____

Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas. _____

Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar sobre a questão. _____

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprove a não aceitação da lista de erros e omissões apresentada. _____



O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação.

Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico, (Eng. José Manuel Álvares Pereira).

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: "Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, para ratificação. 2010-08-13. O Presidente da câmara (assinatura ilegível)."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara.

Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação.

7 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DA EM DE ALDEIA NOVA (EN 103) A MORGADE E DA EN 525 DE MORGADE A NEGRÕES" (PROC.º 10/017) – RECLAMAÇÃO.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Alvares Pereira, datada de 20/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 15, no maço de documentos relativo à presente acta.

INFORMAÇÃO

Foi apresentada através da plataforma electrónica VortalGOV, no dia 16 de Agosto de 2010, uma reclamação sobre o procedimento tendente à adjudicação da empreitada de "Beneficiação da E.M. de Aldeia Nova (E.N. 103) a Morgade e da E.M. 525 de Morgade a Negrões", pela empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., da qual se junta cópia.

O prazo limite para apresentação de propostas terminou às 23:59 horas do dia 15 de Agosto de 2010. A empresa reclamante não apresentou qualquer proposta.

Vem reclamar, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o CCP (Código dos Contratos Públicos), da não prorrogação do prazo para apresentação das propostas, com o fundamento de que, tendo essa empresa apresentado uma lista de erros e omissões em 9 de Agosto de 2010 e tendo a decisão sobre a mesma sido notificada em 13 de Agosto de 2010, o prazo para apresentação das propostas deveria ser prorrogado por quatro dias, correspondente ao tempo que medeia entre as duas datas.

Por outro lado, a título informativo (como refere na reclamação), as mensagens de correio electrónico disponibilizadas automaticamente pela plataforma VortalGOV não teriam sido atempadamente enviadas.

A reclamante não apresentou proposta.

A reclamação não faz sentido, como aliás se verifica nos próprios termos em que é apresentada. _____

Com efeito, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 61º do CCP, e vertido para o Programa do Procedimento e para o Anúncio do Procedimento publicado no Diário da República, as eventuais listas de erros e omissões deveriam ser apresentadas nos primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das propostas. Esse prazo terminava às 23:59 horas do dia 13 de Agosto de 2010. _____

De acordo com o disposto no número 3 do citado artigo do CCP, a apresentação da lista referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas **desde o termo dos cinco sextos daquele prazo** até à data da publicação da decisão sobre a lista, ou até ao limite do prazo na ausência de decisão expressa. _____

Verifica-se, assim, que a data de suspensão do prazo para apresentação das propostas se iniciou no dia 13 de Agosto de 2010 e não no dia 9 de Agosto de 2010, como refere o reclamante. _____

Dado que a decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada foi notificada aos interessados na própria data de 13 de Agosto de 2010, não se verificou a necessidade de prorrogação do prazo, mantendo-se como data limite de apresentação das propostas o dia 15 de Agosto de 2010, pelas 23:59 horas. _____

Relativamente à situação de o concorrente não ter recebido mensagem de correio electrónico automática através da plataforma VortalGOV, a mesma não é da responsabilidade da Câmara Municipal de Montalegre. Para além disso, o facto de não ser recebida mensagem automática de correio electrónico, não impede a consulta constante dos dados publicados e notificados através da plataforma. _____

Pelo exposto, não deve ser dado provimento à reclamação apresentada. _____

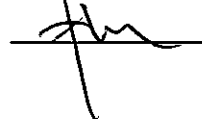
Esta decisão cabe à Câmara Municipal, pelo que deve este assunto ser submetido a esse órgão para que se pronuncie em conformidade. _____

Departamento Técnico, 20 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico, (Eng. José Manuel Álvares Pereira). _____

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: “ Remeta-se o assunto à Câmara, para decisão, nos termos da informação. 2010-08-20.O Presidente da câmara (assinatura ilegível).” _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, indeferir a reclamação apresentada pela empresa José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. _____

Ao Departamento Técnico, para o devido procedimento. _____



8 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO “PAVILHÃO DESPORTIVO DE SALTO (PROC. 09/042) ERROS E OMISSÕES._____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação técnica prestada pelo Director do Departamento Técnico, Eng.º José Manuel Alvares Pereira, datada de 13/08/2010 - documento cujo respectivo teor se transcreve, de seguida na íntegra, para os devidos efeitos legais, *ficando arquivado cópia dessa informação, sob a forma de doc. n.º 16, no maço de documentos relativo à presente acta.*_____

“INFORMAÇÃO_____

O procedimento tendente à adjudicação da empreitada de Construção do **“Pavilhão Desportivo de Salto”** encontra-se, nesta data, em fase de apresentação de propostas. O prazo para apresentação de listas de erros e omissões do projecto e do caderno de encargos, por parte dos concorrentes, nos termos do disposto no Programa do Procedimento e no Anúncio publicado no Diário da República, terminou no dia 12 de Agosto de 2010, à 23:59 horas._____

Neste prazo, foram apresentadas listas de erros e omissões por três concorrentes:_____

1. Costa & Carreira, Lda.;_____
2. Correcta Construções, Lda.; _____
3. Habimarante – Sociedade de Construções, S.A.. _____

Anexam-se à presente informação as listas apresentadas._____

No dia útil imediatamente a seguir ao termo do prazo limite para apresentação das propostas, o dia 13 de Agosto de 2010, foram todos os interessados notificados das listas de erros e omissões apresentadas, para cumprimento do disposto no número 4 do artigo 61º do CCP (Código dos Contratos Públicos), com referência ao facto de que o prazo para apresentação das propostas se encontraria suspenso, a partir desta data, até à data da decisão sobre as listas apresentadas, para cumprimento do disposto no número 3 do citado artigo do CCP. _____

Analisadas as listas de erros e omissões apresentadas, verifica-se que as mesmas não são de aceitar. _____

Com efeito, relativamente às listas de erros de medição apresentadas, as mesmas correspondem apenas a medições por critérios de medição diferentes dos utilizados pelo projectista, considerando-se estes últimos como correctos. _____

Relativamente às listas de omissões, as medições correspondentes apresentadas (apenas pelo concorrente Correcta Construções, S.A.), verifica-se que as mesmas não se enquadram nas peças do projecto aprovado. _____

Não devem, assim, ser aceites as listas de erros e omissões apresentadas pelos dois concorrentes. _____

Nos termos do disposto no número 5 do citado artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. __
Sendo esta decisão notificada aos interessados nesta mesma data, não se verificará qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas. _____

Nos termos do disposto no número 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, esta decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal, devendo ser publicada de imediato no Diário da República, através de Aviso de prorrogação de prazo de apresentação das propostas. Não se verificando qualquer necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, nada há a deliberar sobre a questão. _____

Não sendo viável a decisão, em tempo útil, pela Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 2 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Capítulo I, alínea a) da proposta de delegação de competências pela Câmara Municipal no respectivo Presidente, publicitada através do Edital n.º 37/09/SATEAG, de 10 de Novembro de 2009, aprove a não-aceitação da lista de erros e omissões apresentada. _____

O despacho proferido sobre a presente informação deverá ser presente em próxima reunião da Câmara, para ratificação. _____

Departamento Técnico, 13 de Agosto de 2010. O Director do Departamento Técnico (Eng. José Manuel Álvares Pereira).” _____

Sobre esta informação encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente da câmara do seguinte teor: “Aprovo, nos termos da informação. Remeta-se o assunto à câmara, em próxima reunião para ratificação. 2010-08-13. O Presidente da câmara (assinatura ilegível).” _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos dos fundamentos constantes da informação técnica supra transcrita, ratificar o aludido despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara. _____

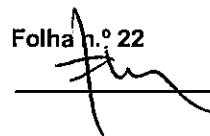
Ao Departamento Técnico, para que proceda á execução da presente deliberação. _____

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII

GESTÃO AUTÁRQUICA



1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre o dia doze de Agosto e o dia seis de Setembro do ano em curso, na importância global líquida de € 570.190,83 (Quinhentos e setenta mil, cento e noventa e oitenta e três cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 17, no maço de documentos relativo à presente acta. Sobre este assunto, o Senhor Vereador, Eng.º Adelino Augusto dos Santos Bernardo, eleito pela coligação “Amar Montalegre”, PPD/PSD – CDS/PP, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso a título de consulta, às seguintes ordens de pagamento: n.ºs, 185, 20579, 1865, 1901, 1904, 1913, 1917, 1920, 1928, 1934, 1956, 1965 e 1975.

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de contabilidade para o efeito solicitado.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 168/2010 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 168/2010, respeitante ao dia 06 do mês de Setembro do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.808.951,95 (um milhão, oitocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos) sendo que € 1.020.611,87, correspondem a dotações orçamentais e € 788.340,08, a dotações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc.n.º18.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento

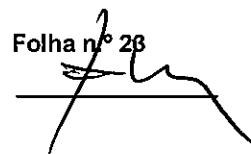
2.3 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2010; PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2011.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues, datada de dezassete de Agosto de 2010.

“GABINETE DE APOIO PESSOAL

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROPOSTA /ANO 2010.



Assunto: Proposta de lançamento da derrama e da definição da respectiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2010, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2011. _____

I – DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA _____

* Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro - Lei das Finanças Locais, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 14.º de tal diploma legal. _____

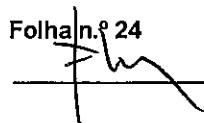
* Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º deste diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, **até ao limite de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____

* Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. _____

* Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros – artigo 14.º n.º 4. _____

* Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, e alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, publicada no Diário da República I Série A, n.º 54, página 1813, no dia 5 de Março de 2002, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respectivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. _____

* Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a aplicação das verbas a esse título cobradas na execução de projectos e obras fundamentais para o progresso e desenvolvimento deste concelho, e, por esta via, a melhoria da qualidade de vida de todos os Montalegrenses. _____



* Considerando que, efectivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infra-estruturas, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento sustentável. _____

* Considerando que é também necessário afectar alguns recursos financeiros às políticas e projectos municipais direccionados ao desenvolvimento do mundo rural e à fixação da população mais jovem neste concelho. _____

II – DA PROPOSTA

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte:

a) - Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. _____

b) – Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. _____

c) – As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2010, cuja cobrança se efectuará em 2011. _____

d) - Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. _____

e) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2010, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. _____

Paços do Município de Montalegre, 17 de Agosto de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.). _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc.n.º19. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, aprovar a aludida proposta, consubstanciada no lançamento do imposto municipal da derrama e fixação da respectiva taxa, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2011. _____

Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental constante da aludida proposta, ora aprovada. _____

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Amar Montalegre – PPD/PSD – CDS/PP", fundamentaram o seu sentido de voto contra, porque o lançamento deste imposto municipal, tirando a incidência sobre a EDP e os bancos, poderá trazer prejuízos para outras empresas locais afectando a sua competitividade. Assim e numa posição de coerência com a votação assumida em anos anteriores votamos contra esta proposta pois poderá a cobrança deste imposto afastar do concelho eventuais investidores. _____

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara, referiu que não tem problemas de consciência com a tributação deste imposto. O certo é que o concelho vizinho, Boticas, não tem derrama mas também não tem indústria, por isso, comprova-se assim que não é afectada nem a competitividade das empresas, nem o investimento no nosso concelho. _____

2.4 – PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS IMI, APLICÁVEIS AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2011. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues, datada de dezassete de Agosto de 2010. _____

GABINETE DE APOIO PESSOAL _____

AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____

PROPOSTA /ANO 2010 _____

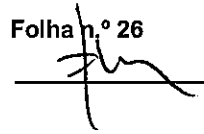
Assunto: Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos IMI, sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2011. _____

I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA _____

1 – Por deliberação dos órgãos municipais as taxas do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho de Montalegre, (IMI), aprovadas em 2009, para vigorarem em 2010, foram fixadas em 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os restantes prédios urbanos. _____

2 – A fixação dos referidos coeficientes, um dos quais próximo do mínimo legalmente admissível, teve como principal objectivo assegurar um justo equilíbrio entre o imperativo da não diminuição de receita e a ponderação da carga fiscal que incide sobre os imóveis, o que foi alcançado. _____

3 - Assim, prosseguindo na manutenção do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista os princípios da justiça fiscal, as taxas de IMI para o próximo ano, no concelho de Montalegre, devem ser mantidas, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e 0,7% para os prédios urbanos. _____



4 - Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respectivo órgão executivo, fixar o valor das taxas do IMI a que os prédios urbanos, sítos no respectivo concelho, ficarão sujeitos, no ano seguinte. _____

II - DA PROPOSTA _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) – Que esse órgão municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, delibere aprovar as taxas de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para que vigorem no próximo ano, da seguinte forma: _____

a.a) – Prédios urbanos: 0,7%; _____

a.b) – Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%. _____

b) - Que, caso a presente proposta venha a ser votada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma de imediato remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; _____

c) – Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão, impreterivelmente, ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao próximo dia 30 de Novembro, nos termos do disposto no n.º 8, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro. _____

Paços do Município de Montalegre, 17 de Agosto de 2010. O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues) _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc.n.º19. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com dois votos de abstenção, a aludida proposta. _____

Os Senhores Vereadores da Coligação “Amar Montalegre PPD/PSD – CDS/PP”, sobre o sentido de voto de abstenção que manifestaram, indicaram como razão justificativa tratar-se de uma tributação que apenas se reflecte num mero acto de gestão corrente da câmara. _____

Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental que consta da aludida proposta. _

2.5 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2011, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NOA ALINEA b) DO N.º2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI n.º5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando Rodrigues, datada de dezassete de Agosto de 2010. _____

GABINETE DE APOIO PESSOAL _____
AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____
PROPOST/ANO 2010. _____

Assunto: Proposta de fixação, para o ano de 2011, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro. _____

I - DA MOTIVAÇÃO DA PROPOSTA _____

* Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas equipamentos e demais serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal; _____

* Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2010, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. _____

II - DA PROPOSTA _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respectiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) - Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2011; _____

b) - Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal, seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que seja agendado para a sessão de Setembro desse órgão, e se possa obter, em tempo útil, a sua necessária aprovação; _____

c) - Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN), bem como às empresas sobre as quais incida a tributação. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 17 de Agosto de 2010. O Presidente da Câmara Municipal _____
(Fernando José Gomes Rodrigues) _____



Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc.n.º21.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por maioria com quatro votos a favor, e com dois votos de abstenção, a aludida proposta.

Os Senhores Vereadores da Coligação "Amar Montalegre PPD/PSD – CDS/PP", sobre o sentido de voto de abstenção que manifestaram, indicaram como razão justificativa tratar-se de uma tributação que apenas se reflecte num mero acto de gestão corrente da câmara.

Proceda-se em conformidade com o itinerário procedimental que consta da aludida proposta.

X

DIVERSOS

1 – REGULAMENTO DE VENDA DE TERRENOS EM LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS MUNICIPAIS/ ALTERAÇÃO.

Foi presente para deliberação do executivo municipal, uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a alteração de algumas normas de venda de terrenos em Loteamentos industriais - cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Sobre este assunto o senhor Presidente, explicitou que o âmbito das alterações propostas visa essencialmente dotar aquele Regulamento de uma maior harmonia entre o preço cobrado e os postos de trabalho que os eventuais empresários irão criar. Referiu que são pequenos ajustamentos nos escalões contidos em algumas normas que nem sequer tem implicações financeiras significativas, nem são penalizantes.

Este documento vai ficar arquivado ao maço de documentos constantes desta acta, sob a forma de doc. nº 22.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e com dois votos contra, aprovar a alteração ao Regulamento de venda de terrenos em Loteamentos Industriais.

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Amar Montalegre – PPD/PSD – CDS/PP", fundamentaram por escrito o seu sentido de voto contra, da forma seguinte:

"Não se compreende como numa altura de dificuldade económica para os empresários locais e menor disponibilidade financeira dos investidores, esta câmara vem propor um aumento dos preços por m2 dos lotes das Zonas industriais de Montalegre e Salto.

Não é a nosso ver esta a melhor forma de incentivar a economia local e promover o emprego, principalmente em período de crise, como é aquele que atravessamos.

Vem o Sr. Presidente da Câmara justificar este aumento com a necessidade de atenuar a diferença entre escalões, pois no anterior regulamento havia uma diferença para metade, entre alguns escalões, pelo que os empresários alegavam sempre que iriam criar mais um posto para beneficiar do melhor preço. Acresce que no nosso entender esta justificação é completamente absurda, por considerar que os empresários e investidores locais são todas pessoas de má-fé, desonestos e prevaricadores por antecipação. Existe aliás no regulamento um artigo específico que prevê uma coima aos que prestarem falsas declarações relativamente aos postos de trabalho a criar e estão nele contempladas formas de controlo. Por isso se um empresário afirma no pedido de reserva do lote que vai criar 11 postos de trabalho, como há pouco tempo aconteceu, baseado num plano de negócios que de certo possui, deve esta Câmara levar isso em linha de conta e incentivar a atitude, em vez de repudiá-la e passar um atestado de desonestidade ao empresário e ao técnico que elaborou o projecto, sem qualquer justificação e de forma arbitrária. _____

Quando o Sr. Presidente foi questionado sobre o técnico que avaliava os projectos e em que se baseava para efectuar uma análise ao negócio do empresário de forma a ter uma ideia fundamentada, clara, objectiva e alicerçada em aspectos técnicos, relativamente ao número de postos de trabalho efectivos a serem criados, respondeu o Sr. Presidente que quem decidia era ele e que se baseava unicamente no bom senso e no seu conhecimento! Bom senso de quê? Quais os critérios? Qual a competência? Não será esta uma forma de se apoiar empresários por cores políticas!? Somos contra este tipo de leviandades e a favor de critérios justos, claros e igualitários. _____

Não reconhecemos ao Sr. Presidente competência técnica nem capacidade de isenção para usar um poder discricionário que pode prejudicar o Concelho e os possíveis investidores. Porque motivo o regulamento prevê sanções para quem não consegue atingir os objectivos propostos e não é claro e expressivo quando eles são ultrapassados? _____

O procedimento indicado deve ser o de aprovar a venda do lote pelo preço correspondente ao escalão respectivo conforme os postos de trabalho a criar, e posteriormente a Câmara deverá fiscalizar a manutenção dessa média anual de postos de trabalho pelo empresário. Caso ele não cumpra, então, e conforme o regulamento, deverá ser levantada a contra-ordenação. Uma vez que o objectivo parece ser o de nivelar os escalões de preços, não percebemos também porque esse nivelamento é apenas feito para mais, e não para menos, como forma de apoio à fixação de empresas / indústrias locais e criação de emprego. Em Salto há inclusive um aumento de preços em todos os escalões! _____

Ou será que se está a mexer nos preços para justificar a posteriori a decisão infundamentada, discricionária, injusta e violadora do regulamento existente, relativamente ao processo da

Granimonte? Por isso é que solicitamos o regulamento em vigor, verificando como esperávamos, que esta parte vai ser agora alterada. _____

Sr. Presidente, afinal quem se faz de "alonso"? O Sr. Está cada vez mais previsível...

Pelo exposto, votamos contra esta alteração ao regulamento, aqui proposta. _____

Os Vereadores do PSD eleitos nas listas da "Coligação Amar Montalegre" _____

1 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO EXARADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, RELATIVO À CESSAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DO HORÁRIO QUE FOI APROVADO POR DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2 DE AGOSTO DE 2010, A PARTIR DA DATA DO DESPACHO, À GERÊNCIA DO BAR “ O DISCO PUB A NOITE”. _____

Foi presente para deliberação do executivo municipal, o supra aludido despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal - cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando cópia do mesmo arquivado junto ao maço de documentos que fazem parte desta acta sob a forma de doc.n.º23. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, consolidando a cessação do prolongamento do horário do estabelecimento comercial em causa. _____

XI

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XII

APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua exectoriedade imediata. _____

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu esta como encerrada quando eram onze horas e trinta minutos, para constar lavrou – se a presente acta, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. _____

O Presidente da Câmara: _____

A Secretária da reunião: _____

